

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e nos termos do artigo 109, inciso III, da Constituição Estadual, à vista do disposto nos artigos 39 a 42 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 58 da Lei Estadual nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, na Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 015/2001, tendo em vista a necessidade de estabelecer diretrizes norteadoras para o processo de matrícula para o ano letivo de 2018, nos cursos técnicos de nível médio, na forma de articulação Subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que o acesso às vagas iniciais nos cursos técnicos de nível médio, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio, para ano letivo de 2018, seja efetivado por meio Sorteio Eletrônico, conforme oferta de vagas constantes no Anexo III.

§ 1º O Sorteio Eletrônico será realizado no dia 02 de fevereiro de 2018, às 15 horas, no Auditório da Secretaria da Educação, situada na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, município de Salvador, com a participação de representantes do Ministério Público, Tribunal de Contas, Auditoria Geral do Estado, Conselho Estadual de Educação, candidatos, pais, professores e comunidade local.

§ 2º Não será realizado Sorteio Eletrônico para os cursos cuja demanda de candidatos seja inferior ao número de vagas ofertadas.

§ 3.º - A oferta de vagas disponibilizadas neste processo seletivo é exclusiva para as unidades escolares publicadas no Anexo III desta Portaria.

§ 4º As vagas dos cursos técnicos de nível médio, na forma de articulação Subsequente, disponíveis nas Unidades Escolares Estaduais, são restritas aos candidatos domiciliados no Estado da Bahia.

Art. 2º Fica estabelecido, conforme Anexo I, o cronograma para inscrição, matrícula dos candidatos contemplados no Sorteio Eletrônico - 2018 e início das aulas em 2018 dos cursos na forma de articulação Subsequente ao ensino médio.

Art. 3º Somente poderá participar Sorteio Eletrônico- 2018 o estudante que tenha concluído o ensino médio e suas modalidades, de forma gratuita, seja em estabelecimentos de ensino da Rede Pública de Educação (no âmbito federal, estadual, municipal), tenha comprovadamente, cursado o Ensino Médio em instituição filantrópica ou em instituição privada na condição de bolsista integral.

Art. 4º As inscrições para o Sorteio Eletrônico - 2018 dos cursos técnicos de nível médio, na forma de articulação subsequente, definidas no Anexo III, serão realizadas no portal [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) , durante o período de 24 a 31 de janeiro de 2018.

§ 1º No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção para um único Município, Unidade Escolar, curso e turno.

§ 2º Ao inscrever-se, o candidato informará o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e criará uma senha de 06 a 08 dígitos, que dará origem a um *login* para trânsito no link do sorteio, inclusive para modificar as informações ou cancelar a sua inscrição.

§ 3º Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar os dados pessoais, a senha, o curso e o turno para o qual pleiteia a vaga nos Centros. Não será permitido alterar o município de residência e o CPF.

§ 4º A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas nesta Portaria.

§ 5º O candidato, ao cancelar a sua inscrição, terá todos os seus dados apagados no Sistema. Contudo, caso deseje, poderá inscrever-se novamente, preenchendo um novo cadastro durante o período de inscrição.

§ 6º O candidato poderá esclarecer as dúvidas referentes à sua inscrição pelo e-mail [selecaoeptecba@gmail.com](mailto:selecaoeptecba@gmail.com).

Art. 5º As vagas disponibilizadas no Sorteio Eletrônico - 2018 para os cursos de Educação Profissional Técnica Subsequente ao ensino médio serão distribuídas de forma igualitária para as duas opções de acesso. Sendo assim, 50% das vagas serão sorteadas para estudantes concluintes do ensino médio e suas modalidades, declarantes do aproveitamento escolar das médias finais obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática no último ano/módulo de estudo no Ensino Médio ou equivalente; 50 % das vagas serão sorteadas para os candidatos que se inscreveram para concorrer ao sorteio eletrônico aleatório.

§ 1.º Para as duas opções de seleção é necessário que o candidato inscreva-se no Sistema de Inscrição Online e preencha corretamente todos os campos do formulário.

§ 2.º- O candidato, no ato da inscrição, optará pela forma de seleção que deseja concorrer à vaga do curso técnico, conforme o seu interesse.

§ 3.º O candidato que optar por participar do sorteio aleatório de vagas, deverá fazer a indicação da escolha no campo específico do formulário de inscrição online.

§ 4.º - Caso o candidato opte por declarar a média final, deverá preencher o campo específico do formulário de inscrição, informando a média final das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática alcançadas na 3.ª série do Ensino Médio ou as médias obtidas no Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos / CPA ou as médias obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio / ENEM.

§ 5.º É permitido, ao candidato, uma única opção de seleção. Será considerada válida a última opção indicada no Sistema de Inscrição Online.

§ 6.º- Os conceitos registrados no histórico escolar, transcritos pelo candidato no formulário de inscrição, serão convertidos em notas, automaticamente, pelo Sistema, considerando as equivalências indicadas no Anexo II.

Art. 6.º O candidato é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no formulário de inscrição. Sendo assim, a qualquer tempo, a SEC/SUPROT poderá determinar a anulação da inscrição e da matrícula do candidato, desde que comprovada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal, principalmente, quando incorrer:

- a) duplicidade de inscrição;
- b) falsidade na declaração dos dados cadastrais;

- c) apresentação de documento falso;
- d) ausência de quaisquer documentos que comprovem a todas as condições e requisitos estabelecidos nesta portaria.

Art. 7º O candidato convocado no Sorteio Eletrônico EPTEC - 2018 efetivará sua matrícula na Unidade Escolar para qual foi contemplado, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2018, no turno que irá estudar, apresentando a seguinte documentação:

- I - original e cópia do Histórico Escolar;
- II - original e cópia da Cédula de Identidade;
- III - original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV- original e cópia legível, com data recente, do comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura)

Art. 8.º - Para efetivar a matrícula, o candidato que, na inscrição do Sorteio Eletrônico EPTEC - 2018, optou por declarar o rendimento escolar, deverá comprovar a veracidade da média final declarada, apresentando o histórico escolar.

Parágrafo único - A não comprovação dos dados informados implicará em desclassificação do candidato e perda da vaga.

Art. 9º Todos os candidatos inscritos serão classificados, sendo convocados de acordo com a ordem da referida classificação e o número de vagas fixadas no Anexo III.

I - O candidato que fez opção de acesso por declaração de rendimento escolar será classificado considerando-se a ordem decrescente de média final, até atingir o limite de vagas oferecidas.

II- Em caso de empate na média final das notas obtidas, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que possuir:

- a) maior média de Língua Portuguesa;
- b) maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

§ 1º Caberá ao gestor da Unidade Escolar garantir a convocação e matrícula estritamente por ordem de classificação.

§ 2º O não seguimento da ordem de classificação, exceto nos casos de desistência, sob qualquer pretexto, ensejará penalidades cabíveis ao Gestor da Unidade Escolar.

§ 3º O candidato, quando convocado para efetivação da matrícula, de acordo com a ordem de classificação, deve comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Art. 3º.

§ 4º O candidato deverá apresentar-se para efetivar a sua matrícula na Unidade Escolar para qual inscreveu-se, no período determinado pelo Art. 7º, sob pena de ser considerado desistente.

§ 5º Comprovada a desistência do candidato para a vaga que foi contemplado no Sorteio Eletrônico EPTEC 2018, a Unidade Escolar convocará o candidato imediatamente posterior por meio dos telefones e e-mails declarados no ato da inscrição.

§ 6º As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação publicada no portal [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br).

§ 7º Esgotando-se o número de candidatos para o percentual de vagas destinadas aos declarantes do aproveitamento escolar, resultante do cálculo das médias finais, as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por candidatos que fizeram opção por sorteio aleatório.

§ 8º Convocados todos os candidatos inscritos para o percentual de vagas destinadas ao sorteio aleatório, as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por candidatos declarantes do aproveitamento escolar, resultante do cálculo das médias finais.

Art. 10 Pode-se ampliar a oferta de vagas, a qualquer tempo, caso haja candidatos classificados, de acordo com a determinação da SEC/SUPROT.

Parágrafo Único - Concluídas as possibilidades ordinárias de convocação, a SUPROT, extraordinariamente, reserva-se ao direito de preencher as vagas remanescentes com candidatos inscritos no Sorteio Eletrônico EPTEC - 2018, em cursos cuja demanda de inscritos foi inferior ao número de vagas ofertadas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do sorteio eletrônico.

Art. 11 Os candidatos contemplados no Sorteio Eletrônico EPTEC/BA -2018 , que inscreveram-se para o para os cursos no Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design ofertados no Centro Estadual de Educação Profissional em Música, passarão por um teste de habilidade específica, a ser aplicado pela próprio CEEP em Música, durante o período de convocação para a matrícula, munidos dos documentos especificados no art. 7º.

§ 1º O teste de habilidade acima referido terá caráter eliminatório.

§ 2º Imediatamente após a realização do teste de habilidade específica, os candidatos aprovados estarão aptos a realizar a matrícula.

Art. 12 Aplicam-se, no que couberem, as regras da Portaria de Matrícula nº 7834/2017, publicada no Diário Oficial de 27 de outubro de 2017.

Art. 13. O resultado do Sorteio Eletrônico - 2018 será divulgado no portal da Secretaria Estadual de Educação [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) no dia 02/02/2018, assim como nas unidades escolares e anexos para os quais o candidato fez a inscrição.

Parágrafo único. O relatório geral dos sorteados será divulgado no site da Secretaria da Educação e ficará à disposição do candidato interessado em conhecer sua classificação, mediante a inserção do seu login cadastrado no ato de inscrição.

Art. 14. A convocação dos candidatos contemplados no Sorteio Eletrônico EPTEC/BA -2018 será feita em até 30 (trinta) dias após o início das aulas de cada semestre, observando-se que, findo cada prazo, a relação dos classificados perderá a sua validade para fins de convocação, salvaguardada as excepcionalidades definidas no artigo 10.

Art. 15 - Não devem ser iniciadas as turmas iniciais que não alcancem o mínimo de 20 alunos, até o início das aulas, conforme calendário letivo de 2018.

§1º - Os cursos no eixo tecnológico Produção Cultural e Design estão autorizados a iniciar com o mínimo de 15 alunos matriculados.

§2º - A continuidade das ofertas cujas vagas estão divulgadas nesta Portaria, no que tange a períodos letivos posteriores ao seu início, submete-se aos critérios estabelecidos na Portaria de Oferta de cursos técnicos, que define o mínimo de 15 (quinze) estudantes por turma. Neste caso, em situações de turmas

com número de alunos inferior a quinze 15 (quinze), os mesmos poderão ser remanejados para outro turno.

Art.16 - A efetivação da matrícula nos cursos técnicos de nível médio, na forma de articulação subsequente, obriga o estudante ao cumprimento das normas previstas nesta Portaria, no Regimento Escolar, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Curso da Unidade Escolar onde a matrícula foi realizada.

Art. 17 - Os candidatos contemplados no Sorteio Eletrônico EPTEC/BA - 2018 só poderão solicitar transferência de curso, turno ou unidade escolar após cursarem, obrigatoriamente, o primeiro semestre letivo, observada a disponibilidade e compatibilidade do eixo tecnológico.

Parágrafo único. O deferimento da solicitação dar-se-á quando houver vaga disponível para o curso ou turno na unidade pleiteada.

Art.18 - Qualquer alteração quanto à oferta constante do Anexo III, especificamente com relação ao turno, aumento de vagas, título de curso e endereço de funcionamento só poderá ser realizada após emissão de ato formal de aditamento emitido pela Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Quando da criação de novas turmas sua ocupação seguirá estritamente a ordem de classificação do sorteio.

Art. 19- Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação de Profissional e Tecnológica - SUPROT.

Art. 20º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador,                de 2017

WALTER DE FREITAS PINHEIRO  
Secretário da Educação

#### ANEXO I

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições do Sorteio Eletrônico para os cursos Técnicos de Nível Médio	24 a 31 /01/2018
Sorteio Eletrônico	02/02/2018
Matrícula dos candidatos contemplados no sorteio eletrônico	05,06 e 07/02/2018
Início do ano letivo	19/02/2018

#### ANEXO II

Situação 01

CONCEITOS EQUIVALÊNCIA PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ótimo - O 9,5

Bom - B 7,5

Regular - R 5,5

Situação 02

## CONCEITOS EQUIVALÊNCIA PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AS - Superior 9

AM - Média 6

Situação 03 - para candidatos que concluíram o Tempo Formativo III

CONCEITO EQUIVALÊNCIA PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PC - PERCURSO 7

CONSTRUÍDO

Situação 04 - para candidatos que concluíram pelo Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - concluído Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - concluído

50 - 59 5,0 - 5,9

60 - 69 6,0 - 6,9

70 - 79 7,0 - 7,9

80 - 89 8,0 - 8,9

90 - 100 9,0 - 10,0

Situação 05 - para candidatos que concluíram pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM

ENEM

400 - 599 5,0 - 5,9

600 - 699 6,0 - 6,9

700 - 799 7,0 - 7,9

800 - 899 8,0 - 8,9

900 - 1000 9,0 - 10,0